

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Solicitante: Setor de Engenharia Clínica

Tipo de contratação: Ordinária

Tipo de compra: Serviço único e aquisição de peças.

Critério de Julgamento: Menor valor global.

Local de Execução: Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção corretiva com mão de obra e peças para Mesas Cirúrgicas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD. SIM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	163099	Manutenção corretiva e atualização eletrônica de mesas cirúrgicas Barrfab.	Serviço	3
2	158920	Peças para Mesa cirúrgica marca Barrfab	UN	1

2.1. Descritivo detalhado dos itens:

2.1.1. Item 1 - Manutenção corretiva e atualização eletrônica de mesas cirúrgicas Barrfab:

2.1.1.1. Mesa Cirúrgica Barrfab – Patrimônio: 25513

2.1.1.2. Mesa Cirúrgica Barrfab – Patrimônio: 25144

2.1.1.3. Mesa Cirúrgica Barrfab – Patrimônio: 24552

2.1.2. Item 2 - Peças para mesa cirúrgica marca Barrfab:

2.1.2.1. Mesa Cirúrgica Barrfab – Patrimônios 25513 e 25144:

2.1.2.1.1. 02 (dois) - Conjunto módulo elétrico f dimelthoz Barrfab atualização;

2.1.2.1.2. 01 (um) - Parafuso allen sem cabeça conc. ansib 1863 m5x8,00 inox;

2.1.2.1.3. 01 (um) - Pino elástico dimensão 1481 5,00 x 25,00mm inox;

2.1.2.1.4. 01 (um) - Microfundido inox AISI 304 c bi-partido kg 0,163;

2.1.2.1.5. 01 (um) - Microfundido inox AISI 304 c cabo do manipulador;

2.1.2.1.6. 01 (um) - Laser inox A304 F 500039 acabamento base;

2.1.2.1.7. 01 (um) - Pino inox dimensão 11,11 x 40,00 mm acionador pedal;

2.1.2.1.8. 01 (um) - Conjunto solda base suporte freio;

2.1.2.1.9. 01 (um) - Arruela nylon base / ortop;

2.1.2.1.10. 01 (um) - Parafuso sextavado rosca total.

2.1.2.2. Mesa Cirúrgica Barrfab – Patrimônio 24552:

2.1.2.2.1. 01 (uma) - Parte mesa cirúrgica atuador linear mfz.

2.1.2.3. Mesa Cirúrgica Barrfab – Patrimônio 23158:

2.1.2.3.1. 01 (um) - Conjunto módulo elétrico F top board perfil zet especificar modelo para gravação;

2.1.2.3.2. 01 (um) - Teclado integrado 16 teclas TDP A, TDP B, PA perfil, EH DE.
(Código do adesivo: 105813)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As mesas cirúrgicas são fundamentais em procedimentos cirúrgicos, pois oferecem suporte estável e ajustável ao paciente, permitindo posicionamentos precisos que facilitam o acesso e a visualização da área cirúrgica pela equipe médica. Com ajustes de altura, inclinação e rotação, essas mesas aumentam o conforto e a eficiência dos cirurgiões, reduzindo a fadiga e melhorando a precisão. Equipadas com diversos acessórios e integrações com outros dispositivos médicos, elas são essenciais para a realização segura e eficaz de uma ampla gama de cirurgias. Sendo um dos equipamentos mais utilizados e essenciais em uma sala de cirurgia, qualquer falha pode resultar em graves consequências.

Dessa forma, considerando que esses equipamentos são essenciais para assegurar a continuidade das operações cirúrgicas e garantir a segurança, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Rede Mário Gatti, é crucial que ocorram essas manutenções corretivas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condição de execução

4.1.1.A empresa deverá realizar os serviços previstos neste termo de referência após o recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2.A empresa será responsável pela retirada, entrega e transporte do equipamento, quando couber;

4.1.2.1. Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá realizar a devolução dos equipamentos ao hospital, sem custo adicional para à CONTRATANTE.

4.1.3.O prazo de execução será de até 60 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

4.2. Condições de entrega:

4.2.1.O Setor de Engenharia Clínica encaminhará a Nota de Empenho através de e-mail para a CONTRATADA, juntamente com a autorização de início dos serviços.

4.2.2.Todas as despesas referentes ao frete, seguro de transporte e transporte ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA assim como as despesas de deslocamento.

4.2.3.A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da NE para executar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

4.2.4.As peças fornecidas deverão ser novas, nunca utilizadas, ficando proibido o fornecimento de peça usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

4.2.5.Após execução do serviço a CONTRATADA deverá apresentar documentação com no mínimo os seguintes dados:

4.2.5.1. Identificação do Equipamento

4.2.5.2. Data e hora de início e término do atendimento

4.2.5.3. Descrição do serviço executado

4.2.5.4. Descrição de peças aplicadas

4.2.5.5. Status do equipamento após atendimento

4.2.5.6. Nome e Assinatura do responsável pelo atendimento

4.2.5.7. Nome e Assinatura do responsável pelo acompanhamento e aceite do atendimento

4.2.6.Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal de contrato, ficando entendido que correrá por sua conta o risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.7.O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2.8.Caso, no momento de conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para execução do serviço;

4.2.9.Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

4.2.10. Local de entrega e realização do serviço:

4.2.10.1. Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, , sito a Avenida Ruy Rodriguez, 3434 - Chácara São José, Campinas - SP, 13060-646.

4.2.10.2. Horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

4.2.10.2.1. Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido.

4.2.10.2.2. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

4.3. Garantia

4.3.1. O serviço deverá ser garantido por no mínimo 90 (noventa) dias, enquanto as peças aplicadas deverão ter garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contra vícios de fabricação contados a partir do aceite da ordem de serviço, a ser realizado após conferência, instalação e testes operacionais.

4.3.2.A garantia se aplica a vícios de fabricação, aparentes e ocultos, inclusive desgaste precoce do item, suas partes e peças.

4.3.3.A garantia não se aplica a falhas causadas por uso indevido por parte de operadores/usuários do produto. Neste caso caberá ao fornecedor do item comprovar o uso indevido através de relatório.

4.3.4.Com vistas a resguardar a garantia dos equipamentos, e identificar possíveis violações, quando cabível, poderá a CONTRATADA utilizar-se de lacre ou marcação.

4.3.5.A garantia deverá ser prestada preferencialmente no local onde o equipamento se encontra instalado.

4.3.5.1. Na eventualidade de retirada do equipamento para manutenção em local diverso do de sua instalação, deverá a CONTRATADA arcar com todos os custos de transporte, inclusive carga/descarga e seguro quando aplicável.

4.3.6.Assistência Técnica no Período de Garantia:

4.3.6.1. Os serviços de Assistência Técnica deverão ser preferencialmente realizados de segunda à sexta feira, das 08:00 às 16:00, salvo exceções acordadas entre as partes.

4.3.6.2. Todo atendimento técnico deverá gerar um documento preferencialmente eletrônico, a ser encaminhado ou entregue à CONTRATANTE, contendo no mínimo as seguintes informações:

4.3.6.2.1. Identificação do Equipamento

4.3.6.2.2. Data e hora de início e término do atendimento

4.3.6.2.3. Descrição do problema encontrado

4.3.6.2.4. Descrição do serviço executado

4.3.6.2.5. Descrição de peças aplicadas ou para aplicação

4.3.6.2.6. Status do equipamento após atendimento

4.3.6.2.7. Eventuais pendências e prazo para seu saneamento

4.3.6.2.8. Nome e Assinatura do responsável pelo atendimento

4.3.6.2.9. Nome e Assinatura do responsável pelo acompanhamento e aceite do atendimento

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

5.1.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

5.1.2.1. Na verificação a que se refere o subitem anterior, o aceite definitivo será emitido pelo Setor de Engenharia Clínica através da:

5.1.2.1.1. Conferência do descritivo frente o produto entregue;

5.1.2.1.2. Montagem/instalação e testes operacionais do produto entregue;

5.1.2.1.3. Emissão de relatório de instalação.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da EMPRESA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

6. VIGÊNCIA

6.1. Não haverá contrato, o mesmo será substituído por empenho por ser serviço único.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. É obrigatório enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

7.1.1. CNPJ - Situação cadastral

7.1.2. Certificado de Regularidade de FGTS

7.1.3. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual

7.1.4. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal

7.1.5. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal

7.1.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas

7.1.7. Declaração de anticorrupção

7.1.8. Declaração que não emprega menor

7.1.9. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo conforme § 1º do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21.

7.1.10. 3 (Três) cópias de Nota fiscal de venda que comprove o preço praticado no Mercado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de referência.

8.2. O serviço será acompanhado pela engenharia clínica e validado pela área técnica.

8.3. Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização.

8.4. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

8.5. Respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência.

8.6. Não transferir a terceiros o objeto deste Termo de Referência.

8.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

- 8.8. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE;
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.
- 9.2. Fiscalizar os serviços, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos.
- 9.3. Emitir a Ordem de Autorização de Serviço.
- 9.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 9.6. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Rede Mário Gatti denominada CONTRATANTE, por meio da área solicitante, doravante denominado GESTOR, fiscalizará o serviço, comunicando preferencialmente por via digital a CONTRATADA, de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste termo de referência, assegurando ao Gestor o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do serviço.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. Envio da Nota Fiscal imediatamente após a prestação dos serviços.
- 11.2. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal:
 - 11.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;
 - 11.2.2. O descritivo simplificado do item e a descrição dos serviços executados;
 - 11.2.3. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;
 - 11.2.4. Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação
 - 11.2.4.1. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço
 - 11.2.5. Nome do banco, número da agência e conta;
- 11.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa;

- 11.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos;
- 11.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;
- 11.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

12. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- 12.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta constante Anexo A:
 - 12.1.1. Preço unitário por item.
 - 12.1.2. Preço total por item.
 - 12.1.3. Valor Global
- 12.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da CONTRATADA.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. Será por exclusividade, devendo a empresa apresentar comprovante de preço praticado no mercado e os documentos exigidos nesse Termo de Referência.

14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 14.1. O custo estimado do objeto será apurado em pesquisa de mercado a ser realizada junto a Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A despesa deverá correr na linha orçamentária:
 - 15.1.1. 58303 / 10.302.1024.4227.0000 / 3.3.90.30.00.00.00.00 / 0001.310000.
 - 15.1.2. 58303 / 10.302.1024.4227.0000 / 3.3.90.39.00.00.00.00 / 0001.310000.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

- 16.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 16.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei

- n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 16.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.
- 16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- 16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 16.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.
- 16.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”.

17. PENALIDADES

- 17.1. Em caso de não cumprimento, por parte da EMPRESA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal, as seguintes penalidades, após regular processo administrativo, garantido contraditório e ampla defesa:
- 17.1.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 17.2. As reincidências serão constatadas mediante a Avaliação da área técnica e gestores e consideradas independentemente de serem ou não consecutivas, conforme constatadas nos termos das condições e procedimentos estabelecidos no termo de referência.
- 17.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Rede Mário Gatti, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta municipalidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.4. Declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de suspensão temporária de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

-
- 17.5. A EMPRESA poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a EMPRESA cumulativamente:
- 17.5.1. Reparar integralmente o dano causado à Administração Pública;
 - 17.5.2. Pagar multa, se tiver;
 - 17.5.3. Tiver transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 17.5.4. Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 17.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo."
- 17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 17.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a EMPRESA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- 17.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da Empresa)

Razão Social			
CNPJ			
Data da proposta		Validade Proposta	
E-mail 1:			
E-mail 2:			
Prazo de entrega			
Endereço Completo			
Dados Bancários	Agência	C/C	
Nome Proponente			
CPF			

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	APRES.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção corretiva e atualização eletrônica de mesas cirúrgicas Barrfab.	3	Serviço		
2	Peças para manutenção corretiva de Mesa cirúrgica				
	Mesa Cirúrgica Barrfab – Patrimônios 25513 e 25144				
	Conjunto módulo elétrico f dimelthoz Barrfab atualização	2	UN		
	Parafuso allen sem cabeça conc. ansib 1863 m5x8,00 inox;	1	UN		
	Pino elástico dimensão 1481 5,00 x 25,00mm inox;	1	UN		
	Microfundido inox AISI 304 c bi-partido kg 0,163;	1	UN		
	Laser inox A304 F 500039 acabamento base;	1	UN		
	Pino inox dimensão 11,11 x 40,00 mm acionador pedal;	1	UN		
	Conjunto solda base suporte freio;	1	UN		
	Arruela nylon base / ortop;	1	UN		
	Parafuso sextavado rosca total.	1	UN		
	Mesa Cirúrgica Barrfab – Patrimônio 24552				
	Parte mesa cirúrgica atuador linear mfz.	1	UN		
	Mesa Cirúrgica Barrfab – Patrimônio 23158				
	Conjunto módulo elétrico F top board perfil zet especificar modelo para gravação;	1	UN		
	Teclado integrado 16 teclas TDP A, TDP B, PA perfil, EH DE. (Código do adesivo: 105813)	1	UN		
VALOR GLOBAL					